



DOCUMENTOS PARA REINSCRIÇÃO

- ❖ Requerimento corretamente preenchido e assinado;
- ❖ 04 fotos 3x4 recentes (não superior a seis meses), colorida, fundo branco, próximo da cabeça e do alto dos ombros, foco nítido e limpo. O traje para foto deve ser profissional: **homens de paletó e gravata; mulheres em trajes condizentes com a profissão.**
- ❖ Comprovante de pagamento de taxas de inscrição e anuidade.

CERTIDÕES:

- ❖ Certidões **cíveis e criminais da 1ª Instancia** das Justiças **Comum**(<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>) e **Federal** (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) da Comarca de **seu domicílio**;
- ❖ Certidões da Justiça Eleitoral de **Crimes Eleitorais** (<http://www.tre-pi.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>) e de **Quitação**(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) da Comarca de **seu domicílio**;
- ❖ Para **Servidores** ou **Empregados Públicos** – **Certidão elaborada pelo órgão** em que é lotado sobre eventual **punição disciplinar**;
- ❖ Para **Servidores** ou **Empregados Públicos** – **Declaração subscrita pelo proprio requerente** acerca do exercício de qualquer cargo público, especificando o número da matrícula, atribuições, lotação e indicando a legislação à qual está sujeito, conforme art. 96, V, da Resolução nº 001/2015 do Conselho Seccional;
- ❖ Para ex-membro ou aposentado do Ministério Público ou do Poder Judiciário – Certidão de sua Corregedoria, do CNMP ou do CNJ, respectivamente;
- ❖ Para ex-Desembargadores Federais, ex-governadores e ex-membros dos Tribunais de Contas – Certidão do STJ;
- ❖ Para ex-Deputados Federais, ex-Senadores – Certidão do STF;
- ❖ Para ex-Deputados Estaduais, ex-prefeitos e ex-Vereadores – Certidão do TJ;
- ❖ Para ex-Militares – Certidão da Corregedoria respectiva e da Auditoria militar.

APRESENTAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAL E CÓPIA NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ❖ **Comprovante de residência no Estado do Piauí no nome do requerente ou pais; se em nome de terceiros, trazer declaração assinada com firma reconhecida em cartório.**

OBSERVAR:

- Edital publicado com o nome do interessado, observado o prazo de 5 dias para impugnação, conforme art. 99 da Resolução nº 001/2015 do Conselho Seccional.
- Atividade incompatível, nos termos do art. 8º, V; art. 28; art. 29 da Lei 8.906/94.
- Impedimento para exercer a advocacia, nos termos do art. 30 da Lei 8.906/94.